



**DECRETO nº. 058, de 05 de novembro de 2019**

**Dispõe sobre a fixação do valor mínimo a ser pago ao município pela concessão do licenciamento para a exploração do serviço de mototáxi e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** vigência da lei municipal nº. 551, de 23 de maio de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica fixado o valor mínimo a ser pago à administração municipal pela concessão do licenciamento para a exploração do serviço de mototáxi no âmbito do município, instituído pela lei municipal nº. 551, de 23 de maio de 2019.

**Art. 2º.** - O valor mínimo a que se refere o art. 1º. é fixado em R\$700,00 (setecentos reais), o qual deverá compor planilha de preço mínimo para a instrução do procedimento licitatório destinado a outorgar a concessão para a exploração do serviço.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019).**

Cláudio Cimprício Ribeiro  
Prefeito Municipal

**Certifico que:**

**Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 05.11.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo**